



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 9.961/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2024 – 08H:00m

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/12/2024 – 08H:00m

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 17/12/2024 – 08H:01m

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17/12/2024 A PARTIR DAS 09H:00m

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E CONDIMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: LOTES 15, 16 e 17

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR TOTAL ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 452.219,81

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (*publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br*) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E CONDIMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp 📞 (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Para os **Lotes 15, 16 e 17**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 ss.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. cooperativas;
- 2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a ficha técnica descritiva/proposta inicial (com quantidades, valores unitários, global, conforme modelo Anexo IX) com o preço de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”. (FASE 02)

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na Fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de:**
- ✓ **R\$ 100,00(cem reais) para os LOTES 01, 03, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16.**
 - ✓ **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os LOTES 02, 04, 06, 09, 10, 11 E 17.**
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de oito minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação : Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “ Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 contiver vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**

5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro **(em até 02 horas)**, apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONÍVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2024/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência (ANEXO I) exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.9 **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 **O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos,** podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5 fraudar a licitação
 - 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
 - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 02 (dois) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23. Em caso de produtos destinados a “eventos”, o não fornecimento nos dias e horários pré-determinados configurará inexecução contratual, sujeitando o contratado as sanções decorrentes, previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23, sendo a multa no valor de 10% da obrigação não cumprida.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.3.1 Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 08 e encaminhar posteriormente e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br contendo os dados da empresa e qual tipo de cadastro deseja ser admitido.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterà informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 3097 1000.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - A - Termo de Referência

ANEXO I - B - Memorial Descritivo e Quantitativo por Secretaria

ANEXO I - C - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços e documento de contratação (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21)).

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações

ANEXO VII - Proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme , 02 de dezembro de 2024

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº **3329/2024** (SISTEMA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E CONDIMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR	SADS
REQUISIÇÃO	14/2024
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Pregão Eletrônico (SRP)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global por Lote
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Gabinete (Bombeiros) Gabinete (TG) Secretaria da Saúde

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de carnes e condimentos para as secretarias municipais e suas unidades operacionais.

2) MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória será o Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenha um papel essencial na promoção do bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, oferecendo suporte social e programas de inclusão e desenvolvimento. Seus Projetos Sociais são fundamentais para atender às necessidades emergenciais e de longo prazo da comunidade, fornecendo recursos básicos e programas especializados que promovem a inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional.

A aquisição de carnes para os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) é uma necessidade justificada por diversos fatores que se alinham diretamente com a missão da SADS e sua área de atuação, onde a SADS tem a responsabilidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

fornecer suporte alimentar e promover o bem-estar das populações em situação de vulnerabilidade social, e garantir acesso a alimentos básicos e nutritivos é um aspecto essencial dessa missão.

Ao incluir carnes e condimentos nos cardápios de suas unidades operacionais, a secretaria promove uma alimentação mais saudável, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar das populações em risco social.

Seguir os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também é uma parte fundamental do processo de aquisição. Esses princípios garantem que a compra seja realizada de forma transparente, ética e conforme a legislação vigente, promovendo a confiança pública e assegurando que os recursos sejam utilizados da melhor maneira possível.

Sendo assim, considerando as disposições acima, bem como o Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a contratação pretendida.

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO

O descritivo, bem como os quantitativos e valores de referência dos itens estão indicados no Anexo 1.

As licitantes, no momento de elaboração de suas propostas, deverão informar a fabricante (marca) e o modelo (se aplicável) do produto cotado/proposto, quando couber.

LOCAIS DE ENTREGA

4.1.1 Abaixo estão listados os potenciais endereços de entrega, referentes aos Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

SADS: Rua Coronel João Franco Mourão, 308 – Centro

CRAS ELOISA: Rua João Elias de Souza, 111 – Jd. Eloisa

CRC ELOISA: Rua Liberato Monezzi, 441 – Jardim Eloisa

CRAS SÃO MANOEL: Rua Augusto Salciotto, 205 – Jd. São Manoel

CRAS SAULO E SCFV SAULO: Rua Jorge Miguel Mansur, 76 – Jd. São Jorge

CRA: Avenida Visconde de Nova Granada, 1073 – Jd. Itamaraty

CCI I: Rua Coronel Antônio Abade, 789 – Jd. Casarão

CCI II: Rua Ernesto Gatto, 55 – Jd. Amália

CRPD: Rua Newton Prado, 495 – Centro

CGTR: Rua Vitorio Tomazotti, 150 – Bela Vista

SCFV BONSUCESSO: Avenida Visconde de Nova Granada, 1876 – Jd. Bonsucesso

CRAS E SCFV PALMEIRAS: Rua Roberto Schwenger, s/n. – Jd. Palmeiras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CRAS EMPYREO: Rua Cícera Sueli de Andrade, 120 – Jd. Empyreio

SCFV EMPYREO: Rua Cícera Sueli de Andrade, 130 – Jd. Empyreio

CREAS: Rua Calógero Chinnicci, 510 – Jd. Juana

CRJ: Rua Albino da Cruz, 205 – Jd. São João

CENTRO POP: Rua tome de Souza, 490 – Santa Rita

CASA DIA DO IDOSO: Rua Jorge Miguel Mansur, 57 – Jd. São Jorge

CASA DIA DO IDOSO 2: Rua santa Cecilia, 381 – Royal Ville

CRM: Rua Bernardino de Campos, 378 – Centro

CRPA: Rua José Manoel de Arruda, 340 - Bela Vista

CRAS CENTRAL: Rua Coronel João Franco Mourão, 264 – Centro

CAS NOVA LEME: Rua dos Crisântemos, 400 – Nova Leme

CRAS PRIMAVERA: Rua João Poletti, 25 – Jardim Primavera

4.1.2 Os endereços informados servirão apenas de referencial, visto que as entregas diárias poderão ser solicitadas para quaisquer localidades que estejam dentro dos limites do município.

4.1.3 Os cronogramas e as localidades de entrega de solicitações feitas por outras secretarias e órgãos participantes serão informados por estas de acordo com suas eventuais necessidades.

5) EXECUÇÃO DO OBJETO

5.0.1 A contratada deverá entregar as mercadorias em conformidade com as normativas técnicas estabelecidas pelo presente Termo de Referência, onde quaisquer irregularidades serão protocoladas pelo gestor de contratos designado, acarretando recusa do recebimento e a solicitação de nova entrega sem custos adicionais, visando torná-lo condizente com as características previamente definidas.

5.0.2 Os materiais estando em conformidade com o solicitado, caberá à CONTRATADA encaminhar os documentos fiscais e seus complementos para que sejam analisados, atestados e encaminhados ao setor responsável pela execução do pagamento.

5.0.3 Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, a correção de possíveis danos e irregularidades por ela causados durante a execução do objeto, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1.1 Os empenhos aplicáveis serão encaminhados previamente à CONTRATADA, juntamente com a solicitação formal de entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.1.2 As solicitações deverão ser formalizadas pela administração pelo menos 2 (dois) dias antes da data de entrega pretendida, cabendo à CONTRATADA a realização da entrega nos locais e horários estipulados.

5.1.2.1 Considerando o exposto acima, o prazo de entrega será de 2 (dois) dias, contados a partir da solicitação das mercadorias.

5.1.2.2 As solicitações deverão conter: endereço, datas (ou períodos), horários, itens e quantitativos de entrega.

5.1.3 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o cronograma e o quantitativo de entrega encaminhado pela CONTRATANTE.

5.1.3.1 As entregas deverão ocorrer nos locais e horários predeterminados, independentemente da coincidência de mesmo horário de entregas entre as diferentes unidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos demais órgãos integrantes do processo.

5.1.2.2 Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA as questões logísticas para entrega de toda a demanda feita pelos órgãos integrantes do processo, nos prazos, endereços e frequências solicitadas.

5.1.3 Estabelece-se um prazo de tolerância de mínimo de 1 (uma) hora para a realização das entregas após o horário previamente acordado, desde que dentro do horário de expediente.

5.1.3.1 A CONTRATANTE poderá estender, a seu critério, o prazo de tolerância das entregas, devendo comunicar a CONTRATADA sobre os novos prazos concedidos.

5.1.3.1 Entregas realizadas após o prazo de tolerância concedido pela CONTRATANTE serão consideradas em atraso, sujeitando a empresa às notificações e às sanções pertinentes.

5.1.4 Ao participar do processo licitatório, a CONTRATADA declarar-se-á ciente dos prazos acima estipulados, não cabendo a justificativa de desconhecimento ou inobservância das disposições feitas.

RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

5.2.1 A contratada deverá entregar os itens em conformidade com as normativas técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2.1.1 Quaisquer irregularidades serão apontadas pelo gestor de contratos designado, acarretando recusa do recebimento e a solicitação de troca, visando torná-lo condizente com as disposições definidas no presente documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2.2 Conforme disposto no [Art. 140 da Lei 14.133/2021](#), o recebimento do objeto divide-se entre recebimento provisório e recebimento definitivo.

5.2.2.1 O recebimento provisório trata-se apenas da transferência de posse do material, que passa da CONTRATADA para a CONTRATANTE, e não acarreta a liberação integral do particular nem significa que o objeto está de acordo com o que foi definido no termo de referência, havendo a necessidade de avaliação do objeto entregue.

5.2.2.2 A formalização da aceitação efetiva do objeto contratado ocorre no recebimento definitivo, partindo da análise feita após o recebimento provisório, cabendo à CONTRATANTE dar continuidade aos procedimentos para realização do pagamento da despesa.

5.2.2.3 Será definida como entrega provisória o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega inicial das mercadorias.

5.2.2.3.1 O prazo descrito visa possibilitar a correta fiscalização da entrega e das mercadorias. Nesse prazo, quaisquer irregularidades que comprometam o consumo dos produtos deverão ser comunicadas à CONTRATADA para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.2.3 Caso seja necessária nova entrega devido à não aprovação do objeto durante o período de entrega provisória, a CONTRATADA deverá realizar nova entrega no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser estendido a critério da CONTRATANTE, onde a situação será analisada de forma adequada e proporcional às características do objeto e sua necessidade. Ressalta-se que a nova entrega passará pelo mesmo processo de entrega provisória descrito acima.

5.2.3.1 Não será aplicado o prazo de tolerância de 1 (uma) hora previsto no item 5.1.3 nos casos em que seja necessária nova entrega por desconformidade.

5.2.3.1.2 Nesses casos, a CONTRATANTE informará o prazo para nova tentativa de entrega, respeitando o prazo mínimo de 1 (uma) hora previsto no item 5.2.3.

5.2.3.1.3 Transcorrido o prazo, a solicitante poderá estendê-lo (a seu critério) ou considerar a mercadoria como não entregue, devendo comunicar a CONTRATADA sobre as decisões tomadas.

5.2.4 A ocorrência de entregas em desconformidade ou a não realização de entregas acarretará a notificação formal da empresa e a tomada das providências e sanções cabíveis.

5.2.5 Decorrido o prazo estipulado como entrega parcial, e não havendo nenhuma manifestação por parte da CONTRATANTE, o objeto será considerado em conformidade contratual e ocorrerá o recebimento definitivo do objeto, devendo a CONTRATANTE prosseguir com os procedimentos administrativos para pagamento da despesa oriunda da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6) GESTÃO CONTRATUAL

6.1 Abaixo estão indicados os gestores da futura contratação, onde as demais secretarias irão designar os gestores em momento oportuno:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTOR(A) CONTRATUAL: Debora Cristina da Costa

CARGO: Agente de Serviços Públicos

6.2 Durante a vigência contratual, o(s) gestor(es) contratual(is) será(ão) responsável(is) por averiguar as condições dos materiais entregues e o descrito no presente Termo de Referência, onde quaisquer irregularidades deverão ser comunicadas à CONTRATADA e aos setores das Secretarias envolvidas na contratação, visando sua adequação.

6.3 Estando a entrega em conformidade com o disposto no Termo de Referência, o agente público irá encaminhar os documentos fiscais e o atestado de recebimento ao setor administrativo competente.

6.3.1 Após recebimento pelo setor responsável, serão realizados os procedimentos necessários para envio da documentação fiscal ao Departamento Contábil para que possa ocorrer a liquidação e o pagamento das despesas oriundas da contratação, desde que toda a documentação esteja em conformidade com os critérios necessários para realização do pagamento.

6.4 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da administração pública e de suas secretarias, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou danos causados pela contratada durante a execução do objeto, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7) VIGÊNCIA

A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 As notas fiscais e demais documentações referentes ao pagamento da contratação apenas serão encaminhadas ao setor competente após a verificação da execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2 Após recebimento dos documentos fiscais, haverá a verificação dos dados informados e após esse procedimento, os documentos serão encaminhados ao Departamento Contábil do Município de Leme para avaliação da conformidade do documento com os critérios necessários para liquidação.

8.3 Caso a documentação esteja em conformidade com os critérios estabelecidos, a despesa oriunda dessa contratação será paga no 15º dia útil do mês subsequente à liquidação do documento fiscal.

9) GARANTIA

O presente edital não exigirá garantia de participação.

10) AMOSTRAS

10.1 Para a contratação pretendida, não serão solicitadas amostras.

10.1.1 As mercadorias serão avaliadas no momento da entrega, onde deverão estar em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência.

10.2 Em caso de irregularidades nas mercadorias entregues, estas deverão ser substituídas nos prazos e condições do presente Termo de Referência, sob pena de notificações formais e demais providências e sanções cabíveis.

11) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (vide anexo III)

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As mercadorias fornecidas pela CONTRATADA, deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características, determinações técnicas e legislações aplicáveis que garantam a correta execução do objeto.

12.2 Os materiais serão fiscalizados pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão substituídos, às custas da CONTRATADA.

12.2.1 Os materiais entregues deverão possuir prazo de validade mínimo de 80% do prazo total ainda válido, contados da data de entrega.

12.2.2 Os itens contidos nos Lotes de 1 a 15 deverão seguir as seguintes diretrizes:

12.2.2.1 No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

prazo de validade, condições de armazenamento e estocagem e número de registro do produto em órgão competente (carimbo de inspeção do SIF), e demais informações exigidas na legislação vigente.

12.3 Também será de responsabilidade da CONTRATADA, arcar com suas respectivas despesas, tais como combustível, frete, e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários aplicáveis, não cabendo ao Município quaisquer gastos adicionais.

12.4 As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado no presente Termo de Referência, considerando-se como atraso/não execução, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão das solicitações feitas.

12.5 As notas fiscais relativas aos serviços deverão ser emitidas eletronicamente, contendo todas as informações necessárias ao Fisco, e demais informações necessárias para a devida liquidação. Ademais, estas também deverão ser encaminhadas em arquivo tipo “xml” para o e-mail nfe@leme.sp.gov.br, onde haverá análise pelo sistema Varitus.

12.6 Não será admitida a cotação de preços pelos licitantes para quantitativos menores do que os constantes do lote.

12.7 A CONTRATADA deverá observar e seguir rigorosamente as normas técnicas em vigor e legislação vigente, além das especificações do objeto feitas no Termo de Referência.

12.7.1 A legislação aplicável compreende, mas não se limita às contidas nos [Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal \(Cárneos e seus Derivados\)](#).

12.7.2 A CONTRATADA deverá fornecer as mercadorias objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança, saúde, qualidade, meio ambiente e normas técnicas regulamentadoras.

12.7.2.1 Fica ainda, sob responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer irregularidades, danos e afins causados pela mercadoria fornecida ou pelo processo de fornecimento, bem como os custos e procedimentos necessários para repará-los, além da responsabilização penal, se aplicável.

12.7.3 A CONTRATADA se responsabiliza em seguir integralmente a legislação aplicável, mesmo que, porventura, tal legislação não fora explicitamente mencionada no presente documento.

12.8 Fica entendido que as especificações e toda a documentação da contratação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado específico e válido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Leme, (vide assinatura digital)

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I - B

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO POR SECRETARIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTES 15, 16 e 17 EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP CONFORME EDITAL							
LOTE	ITEM	COD LC	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	87294	Carne Moída: corte tipo patinho, congelado, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	2800	kg	R\$ 24,63	R\$ 68.964,00
2	1	87295	Coxão Mole: carne bovina, coxão mole, em bifes, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	200	kg	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
3	1	87296	Acém em Cubos: carne bovina, acem, cortada em cubos, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1200	kg	R\$ 18,34	R\$ 22.008,00
4	1	87297	Paleta Bovina: peça inteira; congelada; máximo de 10% de sebo e gordura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	80	kg	R\$ 17,98	R\$ 1.438,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5	1	87298	Contra-Filé: cortado em bifes, congelado, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1240	kg	R\$ 40,93	R\$ 50.753,20
6	1	87299	Costela Bovina: carne bovina, costela com osso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	610	kg	R\$ 21,58	R\$ 13.163,80
7	1	87300	Linguiça Toscana Suína: produto preparado com mistura de carne picada suína, toucinho e condimentos (sem pimenta), sal, açúcar, cebola, alho, especiarias, realçador de sabor, espessante, antioxidantes, corantes naturais, em gomos padronizados e uniformes; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1370	kg	R\$ 21,63	R\$ 29.633,10
8	1	87301	Linguiça Calabresa: produto preparado com carne não mista, toucinho e condimentos (sem pimenta), sal, açúcar, cebola, alho, especiarias, realçador de sabor, espessante, antioxidantes, corantes naturais, em gomos padronizados e uniformes; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	980	kg	R\$ 17,61	R\$ 17.257,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9	1	87302	Paio: produto preparado com carne suína e bovina (máximo 20%) e demais ingredientes permitidos pela ANVISA; sem pimenta; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	50	kg	R\$ 19,54	R\$ 977,00
10	1	87303	Bacon: toucinho, preparado de carne suína curada, defumada, sem costela, em manta, com baixo teor de gordura; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, termo forrada; atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	190	kg	R\$ 22,40	R\$ 4.256,00
11	1	87304	Filé de Peixe (Merluza): congelado; sem osso, sem pele ou escamas, sem espinha; sem aditivos ou resíduos; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	490	kg	R\$ 16,64	R\$ 8.153,60
12	1	87305	Coxa e Sobrecoxa de Frango: congelado, sem tempero, de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos e substâncias estranhas (como sujidades e microrganismos) impróprias ao produto e ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor sem alterações; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	2040	kg	R\$ 8,67	R\$ 17.686,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13	1	87306	Peito de Frango (Sem Osso): congelado, sem tempero, de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos e substâncias estranhas (como sujidades e microrganismos) impróprias ao produto e ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor sem alterações; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	3350	kg	R\$ 20,56	R\$ 68.876,00
14	1	87307	Salsicha: congelada; tipo Hot-dog, composta de carnes frescas, com condimentos triturados e cozidos (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	3050	kg	R\$ 10,13	R\$ 30.896,50
15	1	87308	Presunto: sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio; em fatias de aproximadamente 20 g cada ou em peças inteiras (a critério da administração), resfriados e acondicionados em embalagem atóxica, lacrada e íntegra; embalagens de 1 kg.	1255	kg	R\$ 30,59	R\$ 38.390,45
	2	87309	Mussarela: proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio; em fatias de aproximadamente 20 g cada ou em peças inteiras (a critério da administração), resfriados e acondicionados em embalagem atóxica, lacrada e íntegra; embalagens de 1 kg.	1255	kg	R\$ 41,40	R\$ 51.957,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 90.347,45							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16	1	87310	Louro em Folhas: folhas secas, de coloração verde-escura característica, com formato e tamanho uniformes, sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; folhas inteiras, sem partes quebradas ou danificadas, com aroma característico; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct	R\$ 20,49	R\$ 5.122,50
	2	87311	Orégano em Pó: moído, seco e processado; de coloração verde-escura a verde-acinzentada, com aroma intenso e característico da planta, sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct	R\$ 11,17	R\$ 2.792,50
	3	87312	Pimenta do Reino: processada em pó fino e homogêneo; sem presença de impurezas como pedaços de casca, galhos, terra ou outras substâncias estranhas; aroma intenso e característico, livre de odores estranhos ou sinais de deterioração; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct	R\$ 16,96	R\$ 4.240,00
	4	87313	Páprica Defumada: processada em pó fino e homogêneo, de coloração vermelha intensa e uniforme, com aroma característico; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct	R\$ 12,14	R\$ 3.035,00
	5	87314	Chimichurri: composto por uma mistura de ervas secas e especiarias, como orégano, alho, pimentão, cebola, com a adição de vinagre, sal e óleo e demais ingredientes característicos; aroma e aspecto característico; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 100 g.	250	pct	R\$ 5,56	R\$ 1.390,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 16.580,00							
17	1	87315	Azeite de Oliva: coloração verde-ouro ou dourada; extraído unicamente por processos mecânicos ou outros processos físicos; livre de impurezas ou resíduos sólidos; aroma e sabor característicos; acidez máxima de 0,8%; embalagem contendo 500 mL.	296	uni	R\$ 21,21	R\$ 6.278,16
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS LOTES: R\$ 452.219,81							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

LOTE	ITEM	SADS	BOMBEIROS (GABINETE)	TG (GABINETE)	SAÚDE	TOTAL GERAL
1	1	2800				2800
2	1	200				200
3	1	1200				1200
4	1	80				80
5	1	250	990			1240
6	1	350	260			610
7	1	1000	370			1370
8	1	900	80			980
9	1	50				50
10	1	100	90			190
11	1	300	190			490
12	1	1800	240			2040
13	1	3000	350			3350
14	1	3000	50			3050
15	1	250	50	105	850	1255
	2	250	50	105	850	1255
16	1	200	50			250
	2	200	50			250
	3	200	50			250
	4	200	50			250
	5	200	50			250
17	1	200	96			296



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE CARNES E CONDIMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E
SUAS UNIDADES OPERACIONAIS**

NOVEMBRO/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SUMÁRIO

1	NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I).....	35
2	CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.....	36
3	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II).....	36
4	LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III).....	38
5	ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.....	40
5.1	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV).....	41
6	LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V).....	41
7	PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI).....	41
7.1	DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS.....	42
7.2	METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS.....	42
8	JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)....	43
9	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII).....	43
10	RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X).....	43
11	PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI).....	45
12	LOCAIS DE ENTREGA.....	45
13	ANÁLISE DE RISCOS.....	46
14	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII).....	49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para elaboração do presente documento, foi consultado o [Decreto Municipal 8053 de 14 de Março de 2023](#), visando atender o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 6º.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I)

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Seu trabalho abrange uma ampla gama de atividades e programas voltados para a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento humano. No contexto de uma sociedade em constante transformação e desafios socioeconômicos, a atuação da SADS se torna ainda mais relevante e impactante.

Os Projetos Sociais pertencentes à SADS desempenham um papel crucial no suporte e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Desde recursos básicos, como alimentos e vestuário, até programas mais especializados, como capacitação profissional, onde essas iniciativas atendem às necessidades emergenciais e de longo prazo da comunidade. Além disso, esses Projetos Sociais possibilitam a inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, garantindo-lhes acesso a oportunidades que antes pareciam distantes. A oferta desses recursos pela SADS não apenas supre carências imediatas, mas também promove a igualdade de oportunidades, a dignidade e o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a construção de uma comunidade mais justa e solidária.

Nesse sentido, fica evidente a necessidade de se oferecer serviços e uma infraestrutura de qualidade aos munícipes, de modo a satisfazer as competências legais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A carne é uma fonte de proteína de alta qualidade, essencial para o desenvolvimento e manutenção da saúde humana. A SADS tem o papel de garantir uma alimentação balanceada e nutritiva para os cidadãos em situação de vulnerabilidade. Ao incluir carnes e condimentos nos cardápios de suas unidades operacionais, a secretaria promove uma alimentação mais saudável, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar das populações em risco social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Além disso, a garantia de acesso a alimentos adequados é um instrumento direto de combate à fome e à pobreza, conforme os objetivos da Agenda 2030 das Nações Unidas. A inclusão de carnes e condimentos nos programas de assistência social alimenta a população em situação de insegurança alimentar, que, muitas vezes, enfrenta dificuldades para acessar alimentos de qualidade, principalmente proteínas de alto valor nutricional.

Nesse contexto, a oferta de alimentação de qualidade é um dos pilares fundamentais para o sucesso dos programas de assistência social e para a promoção da saúde pública. A inclusão de carnes e condimentos nas refeições destinadas aos utentes dos projetos sociais visa garantir não apenas a quantidade necessária de alimentos, mas a qualidade nutricional das dietas.

Sendo assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de carnes e condimentos para atender as requisições de todos os projetos sociais que compõem a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e dos demais órgãos participantes, de modo a dar continuidade na realização de atividades e eventos que constituem as áreas de suas competências legais.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo [Decreto Municipal 8.050 de 14 de Março de 2023](#).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II)

Considerando-se que a demanda é variável, não há uma previsão concreta e totalmente certa do quantitativo a ser adquirido, apenas uma estimativa considerando o consumo atual ou de exercícios anteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nesse sentido, fica evidente que a contratação ocorrerá de forma parcelada, onde a administração irá contratar apenas o quantitativo que se tornar necessário durante a vigência contratual.

Sendo assim, o processo de contratação deve possibilitar tal forma de aquisição, onde o município possuirá flexibilidade orçamentária de contratação, de modo que a administração não fique obrigada a contratar um quantitativo preestabelecido.

Abaixo estão listados outros pontos relevantes para as contratações pretendidas:

Regularidade nas Entregas: o fornecedor deve garantir a regularidade nas entregas conforme o cronograma previamente estabelecido, evitando qualquer tipo de desabastecimento nos programas sociais e nos demais órgãos participantes. A entrega deverá ser feita respeitando os volumes e prazos acordados, visando assegurar que os beneficiários não fiquem sem acesso a alimentos essenciais.

Capacidade Logística: o fornecedor deverá possuir capacidade logística para entregar a quantidade de mercadorias solicitada de forma eficiente e pontual, respeitando a distribuição entre diversos horários e locais de atendimento.

Segurança no Transporte e Armazenamento: o fornecedor deverá garantir que o transporte e o armazenamento das mercadorias sejam realizados de maneira a preservar a segurança alimentar, incluindo cuidados com a temperatura, embalagem adequada e transporte em veículos apropriados. O processo de entrega deverá respeitar as condições necessárias para evitar danos aos produtos e garantir que os alimentos cheguem ao destino em condições de consumo.

Infraestrutura Adequada: o fornecedor deverá possuir uma estrutura de conservação e armazenagem adequada para garantir a qualidade dos produtos entregues e evitar contaminação ou deterioração.

Conformidade com o Termo de Referência: o fornecedor deverá garantir o cumprimento das condições contratuais definidas pela SADS, através do atendimento às especificações de entrega, prazos e demais cláusulas contidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Por se tratar de produtos in natura, não serão solicitadas amostras dos produtos, haja vista que sua solicitação não teria o condão de oferecer à CONTRATANTE uma apresentação fidedigna de um padrão permanente e uniforme de fornecimento. Desse modo, as condições das mercadorias devem ser avaliadas quando da execução contratual, ou seja, durante as entregas efetivas.

Contudo, será exigido o Selo de Inspeção Federal (SIF), certificação concedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que atesta que a carne e seus derivados foram produzidos, processados e manipulados de acordo com as normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pela legislação brasileira. Tal solicitação visa não apenas a segurança alimentar, mas sim avaliar de forma técnica a qualidade da carne que será entregue, haja vista que produtos que recebem o SIF precisam passar por inspeções regulares de laboratórios credenciados, que avaliam se a carne atende aos padrões exigidos pela legislação vigente.

Ademais, a contratação deverá ocorrer de forma eficaz e eficiente, conforme disposto abaixo:

Eficácia: atendimento das demandas das mercadorias, dando suporte à atividade finalística dos órgãos contratantes e ofertar mercadorias de qualidade, com o cumprimento dos prazos de entrega e demais diretrizes estabelecidas pela contratante.

Eficiência: atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível para a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III)

Dada a natureza comum do objeto, as opções de mercado se tornam limitadas, principalmente no âmbito da administração pública. Contudo, foram avaliadas as seguintes soluções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Contratação de Empresa para Preparo de Alimentação baseada em Proteínas de Origem Animal: o fornecedor ficaria responsável tanto pela preparação quanto pela distribuição desses produtos, garantindo que estejam prontos para o consumo imediato, sem necessidade de intervenção por parte da instituição contratante.

Prós: praticidade e economia de tempo, haja vista que os alimentos serão entregues prontos para o consumo.

Contras: por incluir um intermediário na contratação, que será responsável pelo preparo dos alimentos, os valores tendem a ser mais elevados; menor vida útil dos alimentos, visto que estes estarão processados, reduzindo o prazo para consumo; aumento da complexidade da contratação e gestão.

Compra através de Contato Direto com Fornecedores: aquisição dos produtos de forma direta, sem a intermediação de empresas para realizar o processamento das mercadorias.

Prós: preços mais vantajosos, visto que há a eliminação de intermediários; maior controle sobre a qualidade dos produtos; contratação menos complexa e que supre integralmente as necessidades da Administração.

Contras: os fornecedores podem não possuir capacidade logística adequada para suprir as demandas das secretarias municipais; os alimentos deverão ser preparados para serem consumidos, demandando tempo adicional da Administração.

Nesse contexto, nota-se que a aquisição desse tipo de mercadoria é comumente realizada através de processo licitatório convencional, ou através da dispensa deste, conforme será exposto abaixo:

Dispensa de Licitação: ao se analisar o [inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021](#), percebe-se que contratações cujo valor total seja inferior a R\$ 59.906,02 (valor atualizado pelo Decreto 11.871/2023) estão dispensadas da realização de processo licitatório. Contudo, ao se observar contratações correlatas feitas por esta secretaria em exercícios anteriores, bem como a necessidade de outras secretarias também adquirem os materiais pretendidos, notou-se que o valor ultrapassaria o limite disposto no [inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021](#), havendo a necessidade de se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

realizar um processo licitatório para a futura aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Pregão: no [inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#) é definido que o pregão é a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, onde o presente objeto pode ser enquadrado.

Sistema de Registro de Preços: o sistema de registro de preços é um método utilizado por órgãos públicos para adquirir bens e serviços comuns de forma mais eficiente e econômica, onde primeiramente é realizada uma licitação (comumente sendo por meio de pregão) para registrar os preços e condições oferecidos por diversos fornecedores, onde há a formalização dos valores através de Atas de Registro de Preços. Assim, quando necessário, o município pode fazer a compra diretamente com o fornecedor usando os preços e condições já registradas, simplificando o processo de aquisição e contribuindo para melhores condições de aquisição e economia.

Sendo assim, após análise dos dispositivos legais consultados, decidiu-se na realização de processo licitatório (pregão) através do sistema de registro de preços, para contratação futura e parcelada do presente objeto.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Considerando o apresentado nos requisitos da contratação, foi escolhida a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) para atender a presente demanda, sendo a escolha pautada pelas seguintes disposições:

Vantagens do Sistema de Registro de Preços: através do sistema de registro de preços do objeto a ser licitado há a possibilidade da aquisição parcelada dos itens descritos, onde a administração não se torna obrigada a contratar, porém o licitante assume a obrigatoriedade de fornecer pelos preços definidos na ata de registro de preços. Desse modo, dadas as condições de contratação e a volatilidade da demanda pelo objeto, o procedimento de registro de preços se torna o mais adequado para atender a administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Centralização das aquisições em um único processo: dentro do processo de registro de preços há a possibilidade de atender não somente a secretaria responsável pela gestão do processo, mas também as demais secretarias que vierem a se interessar na contratação, onde estas podem atuar como participantes ou como aderentes às atas de registro de preços formalizadas pelo processo licitatório.

Aumento da competitividade: a realização de processo licitatório promove maior competição entre os licitantes, propiciando a contratação do objeto por valores vantajosos à administração pública.

Flexibilidade Orçamentária: como a contratação pode ser feita de forma parcelada e dada as características do procedimento de Registro de Preços, não há a necessidade da realização de reserva orçamentária visando atender o valor global do objeto, possibilitando a utilização dos recursos financeiros para atividades que são ou que venham a se tornar prioridade à administração, tornando a gestão e execução orçamentária mais eficiente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV)

Trata-se de regime de contratação através de Pregão Eletrônico (SRP), com fulcro na Lei 14.133/2021 e decretos municipais regulamentadores, que nortearam a escolha da solução.

LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V)

O levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais secretarias considerou a demanda atual e a de exercícios anteriores, dada a variabilidade das solicitações feitas. O quantitativo total está indicado no Anexo 1.

PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme especificado no Parágrafo 1º do Artigo 5º do [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#), a pesquisa de preços deve preferencialmente utilizar como referência: sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, e contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses anteriores à pesquisa, inclusive através de sistema de Registro de Preços, observando-se a atualização de preços correspondente.

No que tange à definição do valor máximo para os itens contratados, o [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#) estabelece que serão utilizados métodos como a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que baseados em pelo menos três preços provenientes dos parâmetros mencionados, excluídos os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a coleta dos preços, conforme indicado nas diretrizes acima expostas, verificou-se o valor pago em contratações públicas similares.

Para atender tal premissa, foi utilizada a plataforma privada “Banco de Preços”, que reúne preços praticados pela administração pública e preços disponíveis em portais de compras governamentais (PNCP, comprasnet, entre outros) em um único local, tornando o processo de pesquisa de preços mais rápido e eficiente.

Embora a plataforma reúna uma imensidão de contratações públicas, existem casos que a plataforma não é suficiente para ser a única fonte de pesquisa, tais como: os itens em que a administração pretende licitar não são encontrados; não existem itens similares aos pretendidos, ou que atendam ao descritivo pretendido; somente um preço válido foi obtido; dentre outros fatores que impossibilitam ou não apresentam resultados condizentes com a contratação pretendida.

Nesse contexto, após pesquisa de preços efetuada na plataforma “Banco de Preços”, chegou-se à seguinte situação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Todos os itens puderam ter seu valor estimado através da plataforma, onde o valor de referência foi baseado na média de preços de 3 (três) ou mais contratações públicas similares.

Considerando o exposto, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 452.219,81**; vide valores contidos no Anexo 1.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)

O parcelamento da solução é viável, pois irá promover maior competitividade entre os licitantes, ampliando as possibilidades de disputa e possibilitando contratações por preços mais vantajosos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII)

Após análise da contratação, não se prevê nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X)

A administração pública, ao utilizar o sistema de registro de preços para o presente objeto, visa alcançar uma série de resultados estratégicos que garantam não apenas a eficiência e a economia, mas também produtos que atendam de forma satisfatória e adequada à necessidade apresentada.

Um dos principais resultados pretendidos é a economia financeira. O sistema de registro de preços permite negociar condições de compra mais vantajosas, com preços previamente acordados e registrados. Isso reduz a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição, economizando tempo e recursos. A competição entre fornecedores na fase inicial de licitação também contribui para obter preços mais competitivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Entretanto, a economia não deve comprometer a qualidade dos materiais. Durante a licitação, as propostas são avaliadas não apenas com base no preço, mas também nas especificações técnicas das mercadorias, seguindo o que for estipulado no Termo de Referência. A qualidade dos produtos é essencial para garantir que as aquisições atendam às necessidades e expectativas dos órgãos públicos, prevenindo problemas futuros e evitando custos adicionais.

Outro resultado crucial é a eficiência e agilidade no processo de aquisição. Com os preços e condições já registrados, as compras podem ser realizadas de forma mais ágil e menos burocrática, permitindo uma resposta rápida às demandas das secretarias municipais. Isso melhora a capacidade de atendimento e operação, tendo em vista que os materiais são consumidos diariamente pelas secretarias municipais, reduzindo o tempo necessário para sua aquisição e consumo.

Ademais, com a realização do processo licitatório, espera-se alcançar diversas dimensões dos princípios que norteiam o poder público, dentre eles:

Legalidade: A administração pública deve agir de acordo com a lei, respeitando e obedecendo às normas legais em todas as suas atividades.

Impessoalidade: Os atos administrativos devem ser realizados de forma impessoal, sem discriminação ou favorecimento de pessoas, garantindo igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

Publicidade/Transparência: Os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao público, garantindo o direito à informação e promovendo a fiscalização por parte da sociedade.

Eficiência: A administração pública deve buscar a eficiência na alocação dos recursos e na prestação dos serviços públicos, buscando sempre alcançar os melhores resultados com o menor custo possível.

Economicidade: Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Em resumo, a abertura de um processo licitatório para a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é uma medida que atende aos princípios da administração pública, promovendo a legalidade, transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI)

A contratação não demandará quaisquer providências prévias à celebração do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

LOCAIS DE ENTREGA

Abaixo estão listados os potenciais endereços de entregas para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

SADS: Rua Coronel João Franco Mourão, 308 – Centro

CRAS ELOISA: Rua João Elias de Souza, 111 – Jd. Eloisa

CRC ELOISA: Rua Liberato Monezzi, 441 – Jardim Eloisa

CRAS SÃO MANOEL: Rua Augusto Salciotto, 205 – Jd. São Manoel

CRAS SAULO E SCFV SAULO: Rua Jorge Miguel Mansur, 76 – Jd. São Jorge

CRA: Avenida Visconde de Nova Granada, 1073 – Jd. Itamaraty

CCI I: Rua Coronel Antônio Abade, 789 – Jd. Casarão

CCI II: Rua Ernesto Gatto, 55 – Jd. Amalia

CRPD: Rua Newton Prado, 495 – Centro

CGTR: Rua Vitorio Tomazotti, 150 – Bela Vista

SCFV BONSUCESSO: Avenida Visconde de Nova Granada, 1876 – Jd. Bonsucesso

CRAS E SCFV PALMEIRAS: Rua Roberto Schwenger, s/n. – Jd. Palmeiras

CRAS EMPYREO: Rua Cícera Sueli de Andrade, 120 – Jd. Empyreio

SCFV EMPYREO: Rua Cícera Sueli de Andrade, 130 – Jd. Empyreio

CREAS: Rua Calógero Chinnicci, 510 – Jd. Juana

CRJ: Rua Albino da Cruz, 205 – Jd. São João

CENTRO POP: Rua tome de Souza, 490 – Santa Rita

CASA DIA DO IDOSO: Rua Jorge Miguel Mansur, 57 – Jd. São Jorge



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CASA DIA DO IDOSO 2: Rua santa Cecilia, 381 – Royal Ville

CRM: Rua Bernardino de Campos, 378 – Centro

CRPA: Rua José Manoel de Arruda, 340 - Bela Vista

CRAS CENTRAL: Rua Coronel João Franco Mourão, 264 – Centro

CAS NOVA LEME: Rua dos Crisântemos, 400 – Nova Leme

CRAS PRIMAVERA: Rua João Poletti, 25 – Jardim Primavera

Os endereços informados servirão apenas de referencial, visto que as entregas poderão ser solicitadas para quaisquer localidades que estejam dentro dos limites do município.

Ademais, os cronogramas e as localidades de entrega de solicitações feitas por outras secretarias serão informadas por estas de acordo com suas eventuais necessidades.

ANÁLISE DE RISCOS

Abaixo estão os principais riscos levantados relacionados à contratação pretendida, seguidos de suas causas, consequências e ações de mitigação.

13.1 Risco de Variação de Preços: os valores podem sofrer variação, acarretando solicitações de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.

13.1.1 Causas:

13.1.1.1 Mudanças no mercado.

13.1.1.2 Aumento de custos operacionais.

13.1.1.3 Fatores sazonais, que comprometem a oferta de determinadas mercadorias.

13.1.2 Consequências:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.1.2.1 Solicitações de reajustes imprevistos, que dificultam o planejamento orçamentário.

13.1.2.2 Comprometimento do orçamento da SADS e das demais secretarias participantes.

13.1.2.3 Possibilidade de rescisão contratual, caso o fornecedor não consiga realizar as entregas mantendo preços vantajosos à Administração.

13.1.3 Ações de Mitigação:

13.1.3.1 Inclusão da possibilidade de reajuste dos preços previamente registrados.

13.2 Risco de Atrasos nas Entregas: o atraso nas entregas das mercadorias pode comprometer a regularidade do fornecimento para os programas de assistência e afetar negativamente a visão da administração pela população.

13.2.1 Causas:

13.2.1.1 Problemas logísticos com a distribuição.

13.2.1.2 Falta de planejamento por parte do fornecedor.

13.2.1.3 Condições alheias ao controle da administração e da futura contratada.

13.2.2 Consequências:

13.2.2.1 Atrasos que afetam diretamente a realização de atividades pelas secretarias municipais e suas unidades operacionais.

13.2.3 Ações de Mitigação:

13.2.3.1 Estipulação de prazos claros e penalidades por descumprimento do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.2.3.2 Monitoramento constante da execução do contrato e das entregas.

13.3 Risco de baixa qualidade dos produtos: o fornecedor pode realizar entregas de produtos de qualidade inferior ao solicitado, como mercadorias deterioradas ou impróprias para o consumo.

13.3.1 Causas:

13.3.1.1 Controle de qualidade deficiente no processo de fornecimento.

13.3.1.2 Armazenamento inadequado (temperatura inadequada, falta de higiene).

13.3.1.3 Transporte inadequado, onde danos mecânicos e temperaturas inadequadas comprometem a integridade das mercadorias.

13.3.2 Consequências:

13.3.2.1 Divergência entre a demanda da Administração Pública e a capacidade do fornecedor.

13.3.2.2 Recusa das mercadorias por não condizerem com o solicitado.

13.3.2.3 Atrasos significativos nas entregas, prejudicando o atendimento à população.

13.3.3 Ações de Mitigação:

13.3.3.1 Avaliação rigorosa das mercadorias durante as entregas.

13.3.3.2 Solicitação de substituição das mercadorias não conformes.

13.3.3.3 Estabelecimento de penalidades contratuais caso as mercadorias sejam continuamente entregues em desconformidade com o solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.4 Não Conformidade com Padrões de Qualidade e Segurança Alimentar: fornecimento de carnes e condimentos fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente ou com problemas sanitários que coloquem em risco a segurança alimentar.

13.4.1 Causas:

13.4.1.1 Falhas nos controles de qualidade do fornecedor.

13.4.1.2 Desrespeito às normas vigentes.

13.4.1.3 Produtos com prazo de validade expirado ou em condições impróprias de conservação.

13.4.2 Consequências:

13.4.2.1 Comprometimento da saúde dos usuários atendidos pelos programas da SADS e demais órgãos participantes, podendo resultar em surtos de intoxicação alimentar, doenças transmitidas por alimentos ou insatisfação os com os serviços oferecidos.

13.4.3 Ações de Mitigação:

13.4.3.1 Exigência de certificação sanitária do fornecedor, comprovando o cumprimento das normas de segurança alimentar (como o Selo de Inspeção Federal - SIF, alvarás de funcionamento, certidões, declarações e demais documentações pertinentes).

13.4.3.2 Verificação rigorosa da qualidade e validade dos produtos durante o recebimento.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Declaro que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Leme, (vide assinatura digital)

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO -ETP

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO POR SECRETARIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTES 15, 16 e 17 EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP CONFORME EDITAL							
LOTE	ITEM	COD LC	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	87294	Carne Moída: corte tipo patinho, congelado, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	2800	kg	R\$ 24,63	R\$ 68.964,00
2	1	87295	Coxão Mole: carne bovina, coxão mole, em bifes, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	200	kg	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
3	1	87296	Acém em Cubos: carne bovina, acem, cortada em cubos, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1200	kg	R\$ 18,34	R\$ 22.008,00
4	1	87297	Paleta Bovina: peça inteira; congelada; máximo de 10% de sebo e gordura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não	80	kg	R\$ 17,98	R\$ 1.438,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.				
5	1	87298	Contra-Filé: cortado em bifés, congelado, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1240	kg	R\$ 40,93	R\$ 50.753,20
6	1	87299	Costela Bovina: carne bovina, costela com osso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	610	kg	R\$ 21,58	R\$ 13.163,80
7	1	87300	Linguiça Toscana Suína: produto preparado com mistura de carne picada suína, toucinho e condimentos (sem pimenta), sal, açúcar, cebola, alho, especiarias, realçador de sabor, espessante, antioxidantes, corantes naturais, em gomos padronizados e uniformes; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1370	kg	R\$ 21,63	R\$ 29.633,10
8	1	87301	Linguiça Calabresa: produto preparado com carne não mista, toucinho e condimentos (sem pimenta), sal, açúcar, cebola, alho, especiarias, realçador de sabor, espessante, antioxidantes, corantes naturais, em gomos padronizados e uniformes; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	980	kg	R\$ 17,61	R\$ 17.257,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9	1	87302	Paio: produto preparado com carne suína e bovina (máximo 20%) e demais ingredientes permitidos pela ANVISA; sem pimenta; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	50	kg	R\$ 19,54	R\$ 977,00
10	1	87303	Bacon: toucinho, preparado de carne suína curada, defumada, sem costela, em manta, com baixo teor de gordura; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, termo forrada; atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	190	kg	R\$ 22,40	R\$ 4.256,00
11	1	87304	Filé de Peixe (Merluza): congelado; sem osso, sem pele ou escamas, sem espinha; sem aditivos ou resíduos; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	490	kg	R\$ 16,64	R\$ 8.153,60
12	1	87305	Coxa e Sobrecoxa de Frango: congelado, sem tempero, de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos e substâncias estranhas (como sujidades e microrganismos) impróprias ao produto e ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor sem alterações; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	2040	kg	R\$ 8,67	R\$ 17.686,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13	1	87306	Peito de Frango (Sem Osso): congelado, sem tempero, de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos e substâncias estranhas (como sujidades e microrganismos) impróprias ao produto e ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor sem alterações; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	3350	kg	R\$ 20,56	R\$ 68.876,00
14	1	87307	Salsicha: congelada; tipo Hot-dog, composta de carnes frescas, com condimentos triturados e cozidos (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	3050	kg	R\$ 10,13	R\$ 30.896,50
15	1	87308	Presunto: sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio; em fatias de aproximadamente 20 g cada ou em peças inteiras (a critério da administração), resfriados e acondicionados em embalagem atóxica, lacrada e íntegra; embalagens de 1 kg.	1255	kg	R\$ 30,59	R\$ 38.390,45
	2	87309	Mussarela: proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio; em fatias de aproximadamente 20 g cada ou em peças inteiras (a critério da administração), resfriados e acondicionados em embalagem atóxica, lacrada e íntegra; embalagens de 1 kg.	1255	kg	R\$ 41,40	R\$ 51.957,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 90.347,45							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16	1	87310	Louro em Folhas: folhas secas, de coloração verde-escura característica, com formato e tamanho uniformes, sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; folhas inteiras, sem partes quebradas ou danificadas, com aroma característico; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct	R\$ 20,49	R\$ 5.122,50
	2	87311	Orégano em Pó: moído, seco e processado; de coloração verde-escura a verde-acinzentada, com aroma intenso e característico da planta, sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct	R\$ 11,17	R\$ 2.792,50
	3	87312	Pimenta do Reino: processada em pó fino e homogêneo; sem presença de impurezas como pedaços de casca, galhos, terra ou outras substâncias estranhas; aroma intenso e característico, livre de odores estranhos ou sinais de deterioração; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct	R\$ 16,96	R\$ 4.240,00
	4	87313	Páprica Defumada: processada em pó fino e homogêneo, de coloração vermelha intensa e uniforme, com aroma característico; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct	R\$ 12,14	R\$ 3.035,00
	5	87314	Chimichurri: composto por uma mistura de ervas secas e especiarias, como orégano, alho, pimentão, cebola, com a adição de vinagre, sal e óleo e demais ingredientes característicos; aroma e aspecto característico; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 100 g.	250	pct	R\$ 5,56	R\$ 1.390,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 16.580,00							
17	1	87315	Azeite de Oliva: coloração verde-ouro ou dourada; extraído unicamente por processos mecânicos ou outros processos físicos; livre de impurezas ou resíduos sólidos; aroma e sabor característicos; acidez máxima de 0,8%; embalagem contendo 500 mL.	296	uni	R\$ 21,21	R\$ 6.278,16
VALOR GLOBAL ESTIMADOS LOTES: R\$ 452.219,81							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

LOTE	ITEM	SADS	BOMBEIROS (GABINETE)	TG (GABINETE)	SAÚDE	TOTAL GERAL
1	1	2800				2800
2	1	200				200
3	1	1200				1200
4	1	80				80
5	1	250	990			1240
6	1	350	260			610
7	1	1000	370			1370
8	1	900	80			980
9	1	50				50
10	1	100	90			190
11	1	300	190			490
12	1	1800	240			2040
13	1	3000	350			3350
14	1	3000	50			3050
15	1	250	50	105	850	1255
	2	250	50	105	850	1255
16	1	200	50			250
	2	200	50			250
	3	200	50			250
	4	200	50			250
	5	200	50			250
17	1	200	96			296



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO (TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART.95, LEI 14.133/21)).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 096/2024
PROCESSO ADM. 1DOC Nº:XXXXXX/2024
SISTEMA GOVBR Nº XXXXX/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO (a) JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em de/...../202.....(HOMOLOGAÇÃO), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº xxxxx/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E CONDIMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS**, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. 1. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Carne Moída: corte tipo patinho, congelado, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	2800	kg		
2	1		Coxão Mole: carne bovina, coxão mole, em bifes, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	200	kg		
3	1		Acém em Cubos: carne bovina, acém, cortada em cubos, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1200	kg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4	1		Paleta Bovina: peça inteira; congelada; máximo de 10% de sebo e gordura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	80	kg		
5	1		Contra-Filé: cortado em bifés, congelado, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1240	kg		
6	1		Costela Bovina: carne bovina, costela com osso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	610	kg		
7	1		Linguiça Toscana Suína: produto preparado com mistura de carne picada suína, toucinho e condimentos (sem pimenta), sal, açúcar, cebola, alho, especiarias, realçador de sabor, espessante, antioxidantes, corantes naturais, em gomos padronizados e uniformes; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1370	kg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8	1		Linguíça Calabresa: produto preparado com carne não mista, toucinho e condimentos (sem pimenta), sal, açúcar, cebola, alho, especiarias, realçador de sabor, espessante, antioxidantes, corantes naturais, em gomos padronizados e uniformes; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	980	kg		
9	1		Paio: produto preparado com carne suína e bovina (máximo 20%) e demais ingredientes permitidos pela ANVISA; sem pimenta; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	50	kg		
10	1		Bacon: toucinho, preparado de carne suína curada, defumada, sem costela, em manta, com baixo teor de gordura; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, termo forrada; atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	190	kg		
11	1		Filé de Peixe (Merluza): congelado; sem osso, sem pele ou escamas, sem espinha; sem aditivos ou resíduos; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	490	kg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12	1	Coxa e Sobrecoxa de Frango: congelado, sem tempero, de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos e substâncias estranhas (como sujidades e microrganismos) impróprias ao produto e ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor sem alterações; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	2040	kg		
13	1	Peito de Frango (Sem Osso): congelado, sem tempero, de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos e substâncias estranhas (como sujidades e microrganismos) impróprias ao produto e ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor sem alterações; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	3350	kg		
14	1	Salsicha: congelada; tipo Hot-dog, composta de carnes frescas, com condimentos triturados e cozidos (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	3050	kg		
15	1	Presunto: sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio; em fatias de aproximadamente 20 g cada ou em peças inteiras (a critério da administração), resfriados e acondicionados em embalagem atóxica, lacrada e íntegra; embalagens de 1 kg.	1255	kg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	2		Mussarela: proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio; em fatias de aproximadamente 20 g cada ou em peças inteiras (a critério da administração), resfriados e acondicionados em embalagem atóxica, lacrada e íntegra; embalagens de 1 kg.	1255	kg		
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$							
16	1		Louro em Folhas: folhas secas, de coloração verde-escura característica, com formato e tamanho uniformes, sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; folhas inteiras, sem partes quebradas ou danificadas, com aroma característico; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct		
	2		Orégano em Pó: moído, seco e processado; de coloração verde-escura a verde-acinzentada, com aroma intenso e característico da planta, sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct		
	3		Pimenta do Reino: processada em pó fino e homogêneo; sem presença de impurezas como pedaços de casca, galhos, terra ou outras substâncias estranhas; aroma intenso e característico, livre de odores estranhos ou sinais de deterioração; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct		
	4		Páprica Defumada: processada em pó fino e homogêneo, de coloração vermelha intensa e uniforme, com aroma característico; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct		
	5		Chimichurri: composto por uma mistura de ervas secas e especiarias, como orégano, alho, pimentão, cebola, com a adição de vinagre, sal e óleo e demais ingredientes característicos; aroma e aspecto característico; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 100 g.	250	pct		
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$							
17	1		Azeite de Oliva: coloração verde-ouro ou dourada; extraído unicamente por processos mecânicos ou outros processos físicos; livre de impurezas ou resíduos sólidos; aroma e sabor característicos; acidez máxima de 0,8%; embalagem contendo 500 mL.	296	uni		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. 3. As quantidades por Secretaria seguem Anexas a presente Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. 2. Órgãos participantes: demais secretarias

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4. 6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4. 7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, poderá:

- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 7. 2. 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
 7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
 7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
 7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8. 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. DAS PENALIDADES

10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO**:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA		1º (primeiro)			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	MARCA	Quantidade	Valor UNITÁRIO	Valor Total

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA		2º (segundo)			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	MARCA	Quantidade	Valor unit	Valor Total

.....

LOTE 02

.....

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO)**:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	-----				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	MARCA	Quantidade	Valor unit	Valor Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

.....

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA		-----			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	MARCA	Quantidade	Valor unit	Valor Total

...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

LOTE	ITEM	SADS	BOMBEIROS (GABINETE)	TG (GABINETE)	SAÚDE	TOTAL GERAL
1	1	2800				2800
2	1	200				200
3	1	1200				1200
4	1	80				80
5	1	250	990			1240
6	1	350	260			610
7	1	1000	370			1370
8	1	900	80			980
9	1	50				50
10	1	100	90			190
11	1	300	190			490
12	1	1800	240			2040
13	1	3000	350			3350
14	1	3000	50			3050
15	1	250	50	105	850	1255
	2	250	50	105	850	1255
16	1	200	50			250
	2	200	50			250
	3	200	50			250
	4	200	50			250
	5	200	50			250
17	1	200	96			296



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);

d) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Capacitação Técnica:

A Licitante deverá apresentar:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todos os produtos ofertados possuem certificação junto ao SISP ou SIF (quando for o caso); e, se for vencedora de qualquer lote da licitação, apresentará quando da entrega dos produtos junto a Secretaria Requisitante.

b) Cópia do registro do fabricante e dos produtos na ANVISA e/ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (conforme o caso). Caso o lote vencido contenha produtos não sujeitos aos registros aqui previstos, deverá a licitante apresentar declaração nesse sentido, devidamente assinada pelo seu representante legal, a qual estará sujeita, caso inverídica, às sanções legais pertinentes.

c) Cópia do alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária, relativo à empresa licitante, válido.

Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de no máximo **30 (trinta)** dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- f) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial do Município de Leme - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCRF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-CTFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Destá forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° xxx/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° xxxx/2024

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] n° xxx/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]....., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 , Proposta de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE	ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Carne Moída: corte tipo patinho, congelado, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	2800	kg		
2	1		Coxão Mole: carne bovina, coxão mole, em bifes, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	200	kg		
3	1		Acém em Cubos: carne bovina, acém, cortada em cubos, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1200	kg		
4	1		Paleta Bovina: peça inteira; congelada; máximo de 10% de sebo e gordura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	80	kg		
5	1		Contra-Filé: cortado em bifes, congelado, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1240	kg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6	1		Costela Bovina: carne bovina, costela com osso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	610	kg		
7	1		Linguiça Toscana Suína: produto preparado com mistura de carne picada suína, toucinho e condimentos (sem pimenta), sal, açúcar, cebola, alho, especiarias, realçador de sabor, espessante, antioxidantes, corantes naturais, em gomos padronizados e uniformes; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1370	kg		
8	1		Linguiça Calabresa: produto preparado com carne não mista, toucinho e condimentos (sem pimenta), sal, açúcar, cebola, alho, especiarias, realçador de sabor, espessante, antioxidantes, corantes naturais, em gomos padronizados e uniformes; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	980	kg		
9	1		Paio: produto preparado com carne suína e bovina (máximo 20%) e demais ingredientes permitidos pela ANVISA; sem pimenta; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	50	kg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	1	Bacon: toucinho, preparado de carne suína curada, defumada, sem costela, em manta, com baixo teor de gordura; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, termo forrada; atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	190	kg		
11	1	Filé de Peixe (Merluza): congelado; sem osso, sem pele ou escamas, sem espinha; sem aditivos ou resíduos; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	490	kg		
12	1	Coxa e Sobrecoxa de Frango: congelado, sem tempero, de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos e substâncias estranhas (como sujidades e microrganismos) impróprias ao produto e ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor sem alterações; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	2040	kg		
13	1	Peito de Frango (Sem Osso): congelado, sem tempero, de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos e substâncias estranhas (como sujidades e microrganismos) impróprias ao produto e ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor sem alterações; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	3350	kg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14	1		Salsicha: congelada; tipo Hot-dog, composta de carnes frescas, com condimentos triturados e cozidos (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	3050	kg		
15	1		Presunto: sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio; em fatias de aproximadamente 20 g cada ou em peças inteiras (a critério da administração), resfriados e acondicionados em embalagem atóxica, lacrada e íntegra; embalagens de 1 kg.	1255	kg		
	2		Mussarela: proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio; em fatias de aproximadamente 20 g cada ou em peças inteiras (a critério da administração), resfriados e acondicionados em embalagem atóxica, lacrada e íntegra; embalagens de 1 kg.	1255	kg		
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$							
16	1		Louro em Folhas: folhas secas, de coloração verde-escura característica, com formato e tamanho uniformes, sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; folhas inteiras, sem partes quebradas ou danificadas, com aroma característico; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct		
	2		Orégano em Pó: moído, seco e processado; de coloração verde-escura a verde-acinzentada, com aroma intenso e característico da planta, sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3		Pimenta do Reino: processada em pó fino e homogêneo; sem presença de impurezas como pedaços de casca, galhos, terra ou outras substâncias estranhas; aroma intenso e característico, livre de odores estranhos ou sinais de deterioração; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct		
4		Páprica Defumada: processada em pó fino e homogêneo, de coloração vermelha intensa e uniforme, com aroma característico; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct		
5		Chimichurri: composto por uma mistura de ervas secas e especiarias, como orégano, alho, pimentão, cebola, com a adição de vinagre, sal e óleo e demais ingredientes característicos; aroma e aspecto característico; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 100 g.	250	pct		
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$						
17	1	Azeite de Oliva: coloração verde-ouro ou dourada; extraído unicamente por processos mecânicos ou outros processos físicos; livre de impurezas ou resíduos sólidos; aroma e sabor característicos; acidez máxima de 0,8%; embalagem contendo 500 mL.	296	uni		

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REMETER OS DADOS DESTA ÚLTIMA, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:

Órgão comprador:

LOTES 15, 16 e 17 EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP CONFORME EDITAL							
LOTE	ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Carne Moída: corte tipo patinho, congelado, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	2800	kg		
2	1		Coxão Mole: carne bovina, coxão mole, em bifes, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	200	kg		
3	1		Acém em Cubos: carne bovina, acem, cortada em cubos, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1200	kg		
4	1		Paleta Bovina: peça inteira; congelada; máximo de 10% de sebo e gordura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	80	kg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5	1	Contra-Filé: cortado em bifés, congelado, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1240	kg		
6	1	Costela Bovina: carne bovina, costela com osso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	610	kg		
7	1	Linguiça Toscana Suína: produto preparado com mistura de carne picada suína, toucinho e condimentos (sem pimenta), sal, açúcar, cebola, alho, especiarias, realçador de sabor, espessante, antioxidantes, corantes naturais, em gomos padronizados e uniformes; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	1370	kg		
8	1	Linguiça Calabresa: produto preparado com carne não mista, toucinho e condimentos (sem pimenta), sal, açúcar, cebola, alho, especiarias, realçador de sabor, espessante, antioxidantes, corantes naturais, em gomos padronizados e uniformes; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	980	kg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9	1	<p>Paio: produto preparado com carne suína e bovina (máximo 20%) e demais ingredientes permitidos pela ANVISA; sem pimenta; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.</p>	50	kg		
10	1	<p>Bacon: toucinho, preparado de carne suína curada, defumada, sem costela, em manta, com baixo teor de gordura; não deverá apresentar ossos e aponevrose; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, termo forrada; atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.</p>	190	kg		
11	1	<p>Filé de Peixe (Merluza): congelado; sem osso, sem pele ou escamas, sem espinha; sem aditivos ou resíduos; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.</p>	490	kg		
12	1	<p>Coxa e Sobrecoxa de Frango: congelado, sem tempero, de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos e substâncias estranhas (como sujidades e microrganismos) impróprias ao produto e ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor sem alterações; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.</p>	2040	kg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13	1	Peito de Frango (Sem Osso): congelado, sem tempero, de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos e substâncias estranhas (como sujidades e microrganismos) impróprias ao produto e ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor sem alterações; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	3350	kg		
14	1	Salsicha: congelada; tipo Hot-dog, composta de carnes frescas, com condimentos triturados e cozidos (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio da espécie e isenta de aditivos; embalado embalagem plástica flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg.	3050	kg		
15	1	Presunto: sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio; em fatias de aproximadamente 20 g cada ou em peças inteiras (a critério da administração), resfriados e acondicionados em embalagem atóxica, lacrada e íntegra; embalagens de 1 kg.	1255	kg		
	2	Mussarela: proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente; não deve apresentar a superfície pegajosa ou pardacenta, ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida; deverá estar em boas condições de higiene (limpa), sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades, com odor próprio; em fatias de aproximadamente 20 g cada ou em peças inteiras (a critério da administração), resfriados e acondicionados em embalagem atóxica, lacrada e íntegra; embalagens de 1 kg.	1255	kg		
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16	1	Louro em Folhas: folhas secas, de coloração verde-escura característica, com formato e tamanho uniformes, sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; folhas inteiras, sem partes quebradas ou danificadas, com aroma característico; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct		
	2	Orégano em Pó: moído, seco e processado; de coloração verde-escura a verde-acinzentada, com aroma intenso e característico da planta, sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct		
	3	Pimenta do Reino: processada em pó fino e homogêneo; sem presença de impurezas como pedaços de casca, galhos, terra ou outras substâncias estranhas; aroma intenso e característico, livre de odores estranhos ou sinais de deterioração; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct		
	4	Páprica Defumada: processada em pó fino e homogêneo, de coloração vermelha intensa e uniforme, com aroma característico; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 500 g.	250	pct		
	5	Chimichurri: composto por uma mistura de ervas secas e especiarias, como orégano, alho, pimentão, cebola, com a adição de vinagre, sal e óleo e demais ingredientes característicos; aroma e aspecto característico; sem sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas; livre de impurezas, como pedras e areia; acondicionado em pacotes de 100 g.	250	pct		
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$						
17	1	Azeite de Oliva: coloração verde-ouro ou dourada; extraído unicamente por processos mecânicos ou outros processos físicos; livre de impurezas ou resíduos sólidos; aroma e sabor característicos; acidez máxima de 0,8%; embalagem contendo 500 mL.	296	uni		

1) Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDECIMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias tem sede administrativa na cidade de São Paulo e Filiais nas cidades de Porto Alegre – RS, Curitiba – PR e Uberlândia – MG.

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 – 14º andar
CEP: 01010-001 – Centro – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3293-0700
Fax.: (11) 3115-5368
e-mail: bbm@bbmnet.com.br

Curitiba (PR)

Rua Monsenhor Celso, 243, 2º andar, conj 7
CEP: 80010-150 – Centro – Curitiba – PR
Tel.: (11) 3293-0700
Tel.: (11) 3113-1900
E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515 – 3º andar
CEP 90010-190 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
Tel.: (11) 3293-0700
Email: bbm@bbmnet.com.br

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504 – Sala T-11
CEP: 38402-322 – Marta Helena – Uberlândia – MG
Tel.: (34) 3212-1433
Email: bbmub@bbmnet.com.br

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 096/2024; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E CONDIMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS, Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;** (04/12/2024 – 08:00) **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** (17/12/2024 – 08:00): **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** (17/12/2024 – 08:01) **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** (17/12/2024 – 09:00h) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 02 de dezembro de 2024

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL